



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Caderno de Encargos

Empreitada de Pintura dos Cemitérios de Conceição de Faro e de Estói

✓ **CLÁUSULAS GERAIS**



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusulas Gerais

Cláusula 1 - Entidade pública contratante

Cláusula 2 - Objeto do procedimento

Cláusula 3 - Local de execução dos serviços

Cláusula 4 - Prazo de execução do contrato

Cláusula 5 - Preço base

Cláusula 6 - Condições de pagamento

Cláusula 7 - Contrato escrito

Cláusula 8 - Minuta do contrato

Cláusula 9 - Dispensa de Caução

Cláusula 10 - Resolução alternativa de litígios



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusula 1 - Entidade pública contratante

A entidade pública contratante é a União de Freguesias de Conceição e Estoi, sita na Rua das Alfarrobeiras nº 2 Conceição de Faro 8005-446 Faro, com o telefone nº 289 889 890 e o e-mail: geral@uf-conceicaoestoi.pt.

Cláusula 2 – Objeto do procedimento

Constitui objeto do presente procedimento a contratação de empreitada de pintura dos cemitérios de Conceição de Faro e de Estoi, englobando os seguintes serviços:

- a) Fornecimento e coordenação de mão de obra, de equipamentos, utensílios e materiais necessários à correta execução dos trabalhos inerentes às intervenções consideradas;
- b) Realização de todas as operações necessárias a garantir a manutenção do edifício;
- c) Execução de trabalhos de acordo com os planos previamente aprovados;
- d) Recolha de resíduos sólidos provenientes da estrutura do edifício, com o seu transporte para locais apropriados;
- e) Lavagem, reparação e pintura da área total de 1348m² no cemitério da Conceição de Faro;
- f) Lavagem, reparação e pintura da área total de 1935m² no cemitério de Estoi;
- g) Utilização do material para o serviço será da marca Barbot;
- h) Limpeza no final da obra;
- i) Os demais que se mostrem necessários à boa execução dos serviços a contratarem.

Cláusula 3 – Local de execução dos serviços

A empreitada de pintura se realizará nos cemitérios de Conceição e de Estoi;

Cláusula 4 – Prazo de execução do contrato

O prazo de execução do contrato será de 90 dias.



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusula 5 – Preço base

- 1) Pela prestação dos serviços objeto do procedimento, bem como pelo cumprimento das demais obrigações constantes do presente Caderno de Encargos, a Freguesia de Conceição e Estoi deve pagar ao prestador de serviços o preço total de 24.854,00 € (vinte e quatro mil e oitocentos e cinquenta e quatro euros) acrescido de IVA à taxa legal em vigor, se este for legalmente devido.
- 2) O preço referido no número anterior inclui todos os custos, encargos e despesas cuja responsabilidade não esteja expressamente atribuída ao contraente público.

Cláusula 6 – Condições de pagamento

As quantias devidas pela Freguesia de Conceição e Estoi devem ser pagas na seguinte forma: 50% na adjudicação da obra para aquisição de material; 25% a meio da obra e os restantes 25% no final da mesma.

Cláusula 7 – Contrato escrito

Deste procedimento será obrigatoriamente celebrado contrato escrito.

Cláusula 8 – Minuta do contrato

- 1) A minuta do contrato, depois de aprovada pela entidade adjudicante, será notificada ao adjudicatário para aceitação.
- 2) A minuta do contrato considera-se aceite quando haja aceitação expressa do adjudicatário ou quando não haja reclamação nos 5 (cinco) dias subsequentes à respetiva notificação.

Cláusula 9 – Dispensa de Caução

Considerando que o preço contratual será necessariamente inferior a € 200.000 (duzentos mil euros), não é exigível a prestação de caução, nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do CCP.



FREGUESIA DE CONCEIÇÃO E ESTOI

Cláusula 10 – Resolução alternativa de litígios

As partes contratantes aceitam atribuir a competência para a resolução de quaisquer litígios relativos ao contrato o Tribunal Administrativo e Fiscal de Loulé.